

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.427/2013**

Aprova a alteração do artigo 122 do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino aprovado pela Resolução CEE nº. 2.141/2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.798/2013, aprovado na Sessão Plenária do dia 20-02-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do artigo 122 do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122 A reclassificação é o processo pelo qual a unidade de ensino, em qualquer época do ano letivo, avalia o grau de experiência do educando, inclusive daquele proveniente de outras unidades de ensino, situadas no país ou no exterior, que adotem formas diferenciadas de organização da Educação Básica, a fim de encaminhá-lo ao ano/série ou etapa de estudos compatível com sua experiência e desenvolvimento, independentemente dos registros contidos no seu histórico escolar.

Parágrafo Único - A reclassificação tratada no *caput* deste artigo poderá aplicar-se a alunos da própria escola com retenção em uma disciplina, mediante avaliação e de acordo com os procedimentos indicados no artigo 120 deste Regimento Comum.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de fevereiro de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 25 de fevereiro de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação